



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

**Portaria nº.001/17, de 01 de junho de 2017.**

*Dispõe sobre o preenchimento da nota fiscal de serviços nos casos dos serviços constantes do item 20 da lista anexa à Lei 068/2017 (Código Tributário Municipal), na forma que menciona.*

PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 217/2012, O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º-** O preenchimento da nota fiscal nos casos dos serviços constantes do item 20 da lista anexa à Lei 068/2017 (Código Tributário Municipal), deverá ser feito com a identificação expressa, específica e descritiva, conforme o caso, dos seguintes itens:

- a) o tipo de serviço prestado detalhado no corpo da nota fiscal;
- b) a embarcação atracada, destacando:
  - b.1) o nome;
  - b.2) o seu tamanho;
  - b.3) o seu peso.
- c) Os descontos concedidos deverão ser destacados em campo próprio na nota fiscal.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Barra/RJ, 01 de junho de 2017.

**Allan Barcellos Gonçalves**

Secretário Municipal de Fazenda

Matrícula nº 303520-1